



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251229PE00108

LICITAÇÃO Nº. 00108/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação: Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Item 1 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Item 2 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00108/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Fornecimento de pão tipo seda, destinado à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

Data de abertura da sessão pública: 24/02/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento de pão tipo seda, destinado à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de pão tipo seda, destinado à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 0011 2055 PNAE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE

Outras Transferências de Recursos do FNDE (PNAE).

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 2, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.10. Como condição prévia à participação no certame, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.10.2. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.10.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.10.4.No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.11.Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

6.12.As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até as 08:59h do dia 24/02/2026, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2.Empresas brasileiras;

10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de

imediatamente, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1. A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs: A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4.Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5.Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7.As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c",deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10.Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1.A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.16.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.17.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.18.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.19.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.20.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.21.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.22.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.23.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.23.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.23.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.23.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.23.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.23.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.23.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.23.7.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/12/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 03 de Fevereiro de 2026.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Assessora de Processos Licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00108/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de pão tipo seda, destinado à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB no ano letivo de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O objetivo é assegurar a oferta regular e adequada da alimentação escolar, contribuindo para a promoção da segurança alimentar, da saúde e do bem-estar dos estudantes, em conformidade com as diretrizes nutricionais e sanitárias vigentes.

1.1.Prazo de Vigência do Contrato

- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme justificativa expressa da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- Caso o fornecimento do pão tipo seda não seja realizado dentro dos prazos estabelecidos, a Administração poderá:
 - autorizar prorrogação justificada, desde que demonstrado o interesse público;
 - aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando constatada a responsabilidade do fornecedor;
 - rescindir unilateralmente o contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento.

1.2.Condições Gerais do Objeto

O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o atendimento às unidades escolares em tempo hábil e com regularidade durante todo o período letivo.

A empresa contratada deverá:

- fornecer produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, observando rigorosamente as normas de higiene, manipulação e transporte de alimentos;
- apresentar produtos com peso, textura e características compatíveis com o cardápio aprovado pela equipe de nutrição da Secretaria de Educação;
- garantir a integridade e a segurança dos alimentos durante todo o processo de armazenamento e entrega;
- cumprir as boas práticas de fabricação, embalagem e transporte, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- assegurar que os produtos estejam dentro do prazo de validade e acompanhados da respectiva rotulagem e informações obrigatórias;
- substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente irregularidade, vício ou não conformidade com as especificações contratuais.

2.0.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	PÃO SEDA	KG	14801	
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
2	PÃO SEDA	KG	4933	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

2.1.JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1.1.A aquisição de pão tipo seda constitui medida estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, voltada a garantir a oferta regular e adequada da alimentação escolar, promovendo segurança alimentar, saúde e bem-estar aos estudantes da rede municipal de ensino. A contratação tem como finalidade atender à crescente demanda da alimentação escolar,

decorrente da ampliação da rede municipal, do aumento de matrículas e da criação de novas unidades e turmas.

2.1.2. Para o exercício de 2026, a previsão de consumo foi ampliada em aproximadamente 30% em relação ao exercício anterior, considerando o acréscimo de 150 alunos oriundos da nova creche, que realizam quatro refeições diárias, e de mais 200 alunos decorrentes da abertura de quatro novas salas na Escola Altimar Pimentel. Soma-se a isso o aumento geral das matrículas, o crescimento das turmas em tempo integral e a perspectiva de implantação do projeto de integração entre pais, alunos e professores, a ser realizado mensalmente aos sábados nas unidades escolares.

1. Pão Tipo Seda

O fornecimento abrangerá unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e tempo integral, garantindo a reposição periódica e o atendimento contínuo conforme o cardápio elaborado pela equipe de nutrição. Os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos e nutricionais, considerando o número de refeições diárias, o porte das unidades e a projeção de matrículas para o ano letivo de 2026.

2. Critérios para Definição dos Quantitativos

O dimensionamento dos quantitativos foi elaborado de forma técnica, considerando:

- o número de alunos atendidos pela rede municipal e a média de refeições servidas por turno e modalidade de ensino;
- o histórico de consumo de gêneros alimentícios em 2025 e o crescimento previsto da demanda;
- a ampliação da oferta de alimentação em novas unidades e projetos pedagógicos complementares;
- a necessidade de manter estoque estratégico de segurança, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções.

3. Sustentabilidade e Eficiência

O produto deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando rigorosamente as normas de higiene, manipulação e transporte de alimentos. Deverá ser entregue em embalagem adequada, que preserve suas características sensoriais e sanitárias, com prazo de validade compatível ao consumo e comprovação de procedência. Essa diretriz reforça a economicidade, a sustentabilidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. Alinhamento Estratégico

A contratação integra o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, garantindo o cumprimento das metas do PNAE e o fortalecimento das políticas públicas de alimentação escolar. O procedimento observará os princípios da legalidade, economicidade, transparência, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Formato e Dimensões

- O pão tipo seda deverá ser produzido em formato individual, com peso entre 50 g e 60 g por unidade, garantindo uma porção adequada para compor a merenda escolar dos alunos.
- Cada unidade deverá apresentar formato arredondado, com dimensões aproximadas de 10 a 12 cm de diâmetro, de modo a facilitar o manuseio e o consumo pelos estudantes.

3.2. Ingredientes e Qualidade Nutricional

- O pão deverá ser produzido com ingredientes de boa qualidade, incluindo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e demais aditivos alimentares permitidos pela legislação vigente, assegurando maciez e frescor.
- O produto deverá atender aos requisitos nutricionais definidos para a alimentação escolar, apresentando baixos teores de sódio e isenção de conservantes artificiais, corantes e aromatizantes que possam comprometer a saúde dos alunos.

3.3. Estrutura e Embalagem

- O pão tipo seda deverá ser acondicionado em embalagens plásticas resistentes à umidade, devidamente lacradas, de modo a preservar a integridade e o frescor do produto.
- Cada embalagem deverá conter rótulo com informações obrigatórias, incluindo data de fabricação, validade, número do lote, condições de armazenamento, composição nutricional, lista de ingredientes e dados do fabricante, em conformidade com as normas da Anvisa.
- As informações constantes nas etiquetas serão verificadas no ato da entrega, como parte do controle de qualidade e segurança alimentar realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Funcionalidade e Consumo

- O pão tipo seda deverá apresentar textura leve e macia, adequado para consumo imediato pelos alunos, sem necessidade de aquecimento ou preparo adicional.

- A validade mínima exigida, a contar da data de entrega, será de 7 (sete) dias, garantindo tempo hábil para a distribuição e o consumo em todas as unidades escolares.

3.5.Acessibilidade e Inclusão Alimentar

- O fornecedor deverá assegurar que o pão tipo seda seja produzido em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança alimentar, evitando a presença de alérgenos e aditivos que possam gerar restrições ao consumo por alunos com necessidades alimentares específicas.
- Quando solicitado, o fornecedor deverá apresentar declaração de composição e ausência de substâncias alergênicas, conforme determina a legislação de rotulagem de alimentos e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.6.Requisitos de Segurança Alimentar

- O produto deverá ser produzido em estabelecimento que atenda às boas práticas de fabricação, com registro nos órgãos competentes e inspeções regulares da Vigilância Sanitária.
- O transporte e a entrega deverão ocorrer em veículos higienizados, devidamente fechados e em condições adequadas de temperatura e armazenamento, garantindo a integridade e a segurança do produto até a sua entrega nas unidades escolares.

4.0.JUSTIFICATIVA

4.1.A contratação proposta tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de pão tipo seda, item indispensável à composição da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB. A medida visa assegurar a manutenção da qualidade nutricional e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo o direito fundamental à alimentação saudável e equilibrada, em conformidade com os princípios da dignidade, inclusão e bem-estar estudantil.

4.2.O incremento da demanda para o exercício de 2026 decorre da expansão natural da rede municipal de ensino, motivada pela abertura de novas unidades e turmas, bem como pelo crescimento das matrículas. Entre os fatores determinantes, destacam-se a incorporação de 150 alunos oriundos da nova creche municipal, onde são servidas quatro refeições diárias; a ampliação da Escola Altimar Pimentel, com quatro novas salas que atenderão aproximadamente 200 estudantes; o aumento das turmas em tempo integral; e a perspectiva de implantação de um projeto de integração entre pais, alunos e professores, a ser desenvolvido mensalmente aos sábados, ampliando as ações de convivência e participação comunitária.

4.3.Com base nesses elementos, foi definido o acréscimo técnico de aproximadamente 30% sobre o quantitativo do exercício anterior, de modo a assegurar cobertura plena da demanda e margem de segurança capaz de absorver variações sazonais e novos ingressos no decorrer do ano letivo. Essa previsão busca evitar desabastecimentos, preservar a regularidade da oferta e garantir a execução eficiente do programa de alimentação escolar.

4.4.O pão tipo seda deverá atender a rigorosos critérios de qualidade, frescor e valor nutricional, sendo produzido com ingredientes adequados ao consumo escolar, livre de conservantes artificiais e conforme as boas práticas de fabricação e transporte. As entregas deverão ocorrer dentro dos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a distribuição simultânea e equilibrada entre todas as unidades da rede.

4.5.A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a eficiência administrativa, o planejamento antecipado e a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo uma política de alimentação escolar baseada na responsabilidade social e na segurança alimentar. Fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que integram o presente processo, a contratação observa os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, economicidade, transparência, eficiência e interesse público, refletindo a prioridade da administração em garantir condições adequadas de nutrição e aprendizado para todos os estudantes de Cabedelo.

5.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1.A aquisição de pão tipo seda constitui ação essencial da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, voltada a garantir a oferta regular e adequada da alimentação escolar, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A medida busca assegurar o fornecimento contínuo de alimento de qualidade, seguro e nutricionalmente equilibrado, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos estudantes e para a efetividade das políticas públicas de educação e nutrição. Trata-se de uma iniciativa estruturante, com reflexos diretos no bem-estar, na aprendizagem e na permanência dos alunos na escola.

5.2.Adequação às Normas Legais e Administrativas

5.2.1.A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e observa rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência e economicidade. O fornecimento será executado conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, higiene, padronização e conformidade com as normas da Anvisa e do FNDE.

5.2.2.O pão tipo seda é componente recorrente do cardápio escolar e deve ser fornecido de forma contínua, observando critérios de qualidade e segurança alimentar. A medida visa atender ao planejamento nutricional elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a adequação dos gêneros às necessidades energéticas dos alunos, bem como o cumprimento das metas do PNAE e da legislação sanitária vigente.

5.3.Racionalização de Recursos e Planejamento Logístico

5.3.1.O dimensionamento dos quantitativos foi definido com base em critérios técnicos e pedagógicos, considerando o número de alunos atendidos, o histórico de consumo, o aumento das matrículas e a ampliação das unidades escolares. Para o exercício de 2026, foi aplicada uma margem de crescimento estimada em 30% sobre o consumo do exercício anterior, em razão da criação de novas turmas e da implementação de ações complementares, como o projeto de integração entre pais, alunos e professores.

5.3.2.O planejamento prevê entregas programadas e distribuídas conforme o calendário escolar, garantindo o abastecimento contínuo e a manutenção de estoques adequados em cada unidade. Essa metodologia assegura o uso racional dos recursos públicos, reduz desperdícios e reforça a eficiência operacional da política de alimentação escolar.

5.4.Contribuição para a Segurança Alimentar e o Ambiente Escolar

5.4.1.A oferta do pão tipo seda integra a estratégia de fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da rede municipal, garantindo que cada refeição servida nas escolas e creches contribua efetivamente para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.

5.4.2.A alimentação escolar é reconhecida como instrumento de promoção da saúde e de estímulo à permanência estudantil. Nesse contexto, o fornecimento regular e de qualidade do pão tipo seda representa mais do que o simples abastecimento de gêneros alimentícios: simboliza o compromisso da gestão municipal com a dignidade, a igualdade de oportunidades e o aprimoramento das condições de aprendizagem.

5.4.3.Com isso, a contratação revela-se indispensável à execução das políticas públicas de educação e alimentação, alinhando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observando integralmente os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

5.4.4.A medida representa, portanto, uma aplicação responsável, planejada e orientada a resultados dos recursos públicos, assegurando impactos positivos sobre a qualidade da alimentação escolar, o desempenho dos alunos e o fortalecimento da rede municipal de ensino de Cabedelo.

6.0.REQUISITOS DE CONTRAÇÃO

6.1.A A presente contratação abrange o fornecimento integral de pão tipo seda, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, incluindo todas as etapas necessárias à entrega efetiva nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB. O objetivo é garantir a regularidade do abastecimento, a qualidade nutricional do produto e o atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a legislação sanitária vigente.

6.2.Descrição da Solução

- Fornecimento de pão tipo seda dentro dos padrões de qualidade e quantidade previstos, conforme as especificações técnicas estabelecidas;
- Execução de serviços acessórios, incluindo transporte, descarregamento, conferência quantitativa e qualitativa e distribuição nas unidades escolares, conforme plano logístico acordado com a Administração;
- Possibilidade de entregas programadas e fracionadas, de modo a garantir o abastecimento contínuo e o consumo dentro do prazo de validade;
- Acondicionamento do produto em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e seguras, preservando a integridade e as características sensoriais do pão até o consumo.

6.3.Requisitos Técnicos

- Produto novo, fresco e de primeira qualidade, livre de impurezas, resíduos e defeitos de fabricação;
- Conformidade com as normas sanitárias e de rotulagem estabelecidas pela Anvisa e pelo FNDE, contendo informações obrigatórias sobre composição, peso, validade, lote, data de fabricação e CNPJ do fabricante;
- Produção em ambiente devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, com adoção das boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte;
- Entrega em veículos fechados, limpos e higienizados, que garantam condições adequadas de ventilação e proteção contra contaminações;
- Substituição imediata e sem ônus de produtos que apresentem alterações de cor, odor, sabor, textura, embalagem danificada ou fora do padrão exigido;
- Validade mínima de 7 (sete) dias a partir da data da entrega, assegurando tempo hábil para o consumo nas unidades escolares.

6.4.Condições de Contratação

- Comprovação de capacidade técnica operacional por meio de atestados de fornecimento de

produtos alimentícios de natureza e porte semelhantes, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas;

- Apresentação, quando solicitado, de amostra-padrão do produto para avaliação da equipe de nutrição e controle de qualidade da Secretaria Municipal de Educação;
- Cronograma de entrega previamente pactuado com a Administração, observando a periodicidade e o volume estabelecidos;
- Substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer lote recusado por não conformidade ou irregularidade constatada durante o recebimento;
- Embalagens devidamente identificadas, contendo a quantidade, o nome do produto, o lote, o fabricante e as informações nutricionais obrigatórias;
- O fornecedor deverá manter reserva técnica mínima de estoque para garantir o abastecimento imediato em casos de aumento eventual de demanda.

6.5.Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

6.5.1.A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e eficiência logística durante todo o ciclo de vida do produto, desde a fabricação até a destinação final das embalagens.

a) Produção e Matérias-Primas

- Utilização de ingredientes de origem controlada, com prioridade para fornecedores que adotem práticas sustentáveis e rastreabilidade dos insumos;
- Proibição de aditivos artificiais, corantes e conservantes não permitidos pela legislação;
- Adoção de boas práticas de fabricação (BPF) certificadas, com controle de qualidade em todas as etapas da produção.

b) Transporte, Armazenamento e Distribuição

- Utilização de veículos higienizados, fechados e devidamente identificados, garantindo o transporte em condições adequadas de temperatura e higiene;
- Planejamento logístico racionalizado, com definição prévia das rotas e cronogramas de entrega por região, evitando desperdícios e atrasos;
- Armazenamento do produto em local seco, arejado e protegido de contaminações, observando as condições ideais de conservação indicadas pelo fabricante.

c) Sustentabilidade e Destinação de Embalagens

- Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Estímulo à destinação adequada das embalagens, priorizando o descarte consciente e a reciclagem;
- Compromisso do fornecedor em adotar práticas de logística reversa sempre que aplicável.

d) Indicadores de Desempenho e Controle de Qualidade

- Monitoramento contínuo da taxa de não conformidades e ocorrências de substituição de lotes, com registro e análise periódica pela Secretaria de Educação;
- Controle sistemático de temperatura, umidade e condições de transporte e armazenamento;
- Elaboração de relatório técnico ao final da vigência contratual, contendo informações sobre as boas práticas adotadas, ocorrências registradas e medidas de melhoria contínua implementadas.

6.6.Essa abordagem garante não apenas a conformidade legal e a segurança alimentar, mas também a eficiência operacional e o compromisso socioambiental na execução da política de alimentação escolar do Município de Cabedelo.

7.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.Prazo de Entrega

7.1.1.O prazo máximo para a entrega inicial do pão tipo seda será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

7.1.2.O fornecimento ocorrerá de forma contínua, conforme cronograma de entregas periódicas estabelecido pela Administração, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades escolares e evitar o vencimento do produto.

7.1.3.Em caso de fornecimento de produtos com irregularidades – como alteração de textura, sabor, odor, cor, embalagem violada, ausência de etiqueta obrigatória ou divergência de peso –, a contratada deverá realizar a substituição imediata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.2.Local e Condições de Entrega

7.2.1.As entregas deverão ser realizadas nas unidades escolares e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, conforme relação e cronograma fornecidos previamente pela Administração.

7.2.2.O transporte, acondicionamento, descarregamento e seguro da carga serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá integralmente por eventuais perdas, avarias ou extravios ocorridos durante o trajeto.

7.2.3.Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e lista de conferência detalhada, contendo a quantidade, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o nome e o CNPJ do fabricante, de modo a permitir a rastreabilidade e o controle pela equipe responsável.

7.2.4.O recebimento formal dos produtos ocorrerá mediante atesto do servidor designado, de segunda a sexta- feira, das 9h às 13h, exceto em feriados e pontos facultativos, após verificação quantitativa e qualitativa.

7.3.Responsabilidades da Contratada

7.3.1.Garantir que o pão tipo seda fornecido seja novo, fresco, de primeira qualidade e produzido conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3.2.Assegurar que cada unidade entregue possua **etiqueta obrigatória e legível** contendo, no mínimo: **data de fabricação, data de validade, número do lote, peso, informações nutricionais, nome e CNPJ do fabricante**, em conformidade com as normas da Anvisa e do FNDE.

7.3.3.Manter as condições ideais de transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar a integridade, o frescor e as características sensoriais do produto até o consumo.

7.3.4.Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer lote de produtos que apresente irregularidade, não conformidade técnica, validade expirada ou ausência da etiqueta obrigatória, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.3.5.Manter estoque de segurança suficiente para atender eventuais demandas adicionais, reposições emergenciais ou ajustes de cronograma solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3.6.Cumprir integralmente todas as obrigações contratuais, legais e sanitárias, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.Diretrizes Gerais

8.1.1.A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático do fornecimento do pão tipo seda e a verificação da conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência. O objetivo é assegurar a qualidade do produto, o cumprimento dos prazos de entrega e o atendimento integral às exigências legais, nutricionais e de segurança alimentar.

8.2.Verificação da Conformidade

8.2.1.A aferição da qualidade será realizada por meio de inspeção física e análise documental, considerando, entre outros aspectos:

- integridade das embalagens e ausência de violação;
- presença obrigatória e legível da **etiqueta com data de fabricação, data de validade, número do lote, informações nutricionais, nome e CNPJ do fabricante**;
- conformidade do produto com as especificações técnicas e sensoriais previstas (textura, sabor, odor e aparência);
- observância das condições adequadas de transporte, armazenamento e higiene;
- atendimento aos prazos de validade mínimos exigidos e às boas práticas de manipulação e entrega.

8.3.Competências da Fiscalização

8.3.1.A fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- registrar e relatar eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- determinar providências corretivas em caso de falhas, irregularidades ou descumprimento de especificações;
- acompanhar os prazos e as condições de entrega, inclusive o cronograma de reposições e fornecimentos periódicos;
- avaliar a necessidade de ajustes contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o interesse público;
- atestar parcial ou definitivamente o recebimento dos produtos, após conferência quantitativa e qualitativa.

8.4.Responsabilidade do Gestor do 8.4.1.Contrato Compete ao gestor do contrato:

- coordenar e supervisionar a atuação dos fiscais designados;

- manter registros formais e atualizados de todas as ocorrências e decisões relacionadas à execução contratual;
- monitorar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a vigência do contrato;
- zelar pela observância das normas de segurança alimentar, transparência e eficiência administrativa;
- assegurar o correto uso dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficácia na execução.

8.5.Medidas Corretivas e Sanções

8.5.1.Constatada qualquer irregularidade, falha na entrega, ausência de etiqueta obrigatória, produto vencido ou descumprimento contratual, o gestor deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo de responsabilização, com aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.6.Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Nome	Matrícula	Função
Nilciane Borba de Farias Tavares	411357	Fiscal
Marcella C. Figueiredo Ramos	411356	Gestora

9.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a empresa contratada deverá observar as seguintes obrigações, garantindo o cumprimento integral das condições técnicas, legais, sanitárias e administrativas do fornecimento de pão tipo seda:

a) **Responsabilidade pelos encargos legais:** assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

b) **Responsabilidade por danos:** responder, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, por todos os danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução do contrato, mesmo que sob fiscalização da Administração.

c) **Guarda e integridade do produto:** assegurar a conservação e integridade do pão tipo seda até a entrega definitiva, responsabilizando-se por perdas, avarias, contaminações, alterações de cor, odor, textura ou validade, bem como por qualquer irregularidade verificada no armazenamento, transporte ou manuseio do produto.

d) **Acréscimos ou supressões contratuais:** aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais alterações contratuais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

e) **Conformidade com as especificações técnicas:** fornecer exclusivamente produtos que atendam às características, peso, composição, formato, validade e demais requisitos definidos no Termo de Referência e no edital, sendo vedada a entrega de itens de qualidade inferior, adulterados ou em desacordo com as normas sanitárias.

f) **Manutenção das condições de habilitação:** manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

g) **Entrega e rotulagem adequadas:** realizar a entrega do pão tipo seda em perfeito estado de conservação, devidamente embalado e com etiqueta obrigatória e legível em cada embalagem, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, peso, informações nutricionais, nome e CNPJ do fabricante, conforme as exigências da Anvisa e do FNDE.

h) **Substituição de produtos irregulares:** substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer lote de produto que apresente irregularidade, vencimento, ausência de etiqueta, violação de embalagem, alteração sensorial ou qualquer não conformidade técnica, sem ônus para a Administração.

i) **Transporte e acondicionamento:** realizar o transporte em veículos limpos, higienizados e adequados à natureza do produto, garantindo que o acondicionamento ocorra em temperatura e condições apropriadas, prevenindo contaminações e mantendo a qualidade até a entrega final.

j) **Comunicação e transparência:** manter comunicação constante com o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, informando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma de entrega, a qualidade do produto ou a execução contratual.

k) **Cumprimento das normas sanitárias:** observar integralmente as normas de segurança alimentar, higiene e manipulação de alimentos previstas pela legislação federal, estadual e municipal, sob pena de sanções administrativas, civis e penais.

10.0.PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, mantém as prerrogativas inerentes à supremacia do interesse público, assegurando a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse coletivo. Entre essas prerrogativas, destacam-se:

- Alterar unilateralmente o contrato, quando necessário para a adequação ao interesse público, observados os limites e condições previstos na legislação;
- Aplicar penalidades administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- Rescindir o contrato nas hipóteses legais, adotando as medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade do fornecimento e a preservação do interesse público;
- Fiscalizar a execução contratual e exigir o cumprimento das condições técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.2. Além das prerrogativas legais, a Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo assume, durante a vigência contratual, as seguintes obrigações específicas:

a) **Fiscalização da execução contratual:** acompanhar e monitorar, por meio de servidores formalmente designados, todas as etapas da execução, verificando se o fornecimento do pão tipo seda está de acordo com as especificações técnicas, sanitárias e de rotulagem estabelecidas neste Termo de Referência.

b) **Apoio institucional e logístico:** garantir à contratada o acesso às unidades escolares e demais locais de entrega, prestando suporte operacional e administrativo para facilitar a distribuição dos produtos e a conferência das remessas.

c) **Fornecimento de informações e suporte técnico:** disponibilizar de forma tempestiva todas as informações, documentos e orientações necessárias ao cumprimento integral do contrato, evitando atrasos, dúvidas interpretativas ou prejuízos na execução do fornecimento.

d) **Atesto e recebimento dos produtos:** proceder ao recebimento provisório e definitivo das entregas mediante conferência física e documental, atestando apenas os produtos que estiverem em conformidade com as exigências contratuais, especialmente quanto à integridade das embalagens e à presença da etiqueta obrigatória com data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais e identificação do fabricante.

10.3. Essas prerrogativas e obrigações asseguram o controle efetivo da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em benefício da comunidade estudantil da rede municipal de ensino de Cabedelo.

11.0.CRITERIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1.0 recebimento do pão tipo seda ocorrerá em duas etapas distintas:

a) **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, peso, condições de embalagem, integridade do produto, rotulagem obrigatória (com data de fabricação, data de validade, número do lote, informações nutricionais, nome e CNPJ do fabricante) e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) **Recebimento Definitivo:** efetivado após análise técnica e sanitária dos produtos entregues, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conformidade total com as condições contratuais e legais.

11.1.2. Caso sejam identificadas irregularidades – como ausência de etiqueta obrigatória, alteração de cor, odor, sabor, textura, embalagem violada, validade expirada ou qualquer não conformidade técnica –, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do lote afetado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

11.2. Liquidação da Despesa

11.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá conter, obrigatoriamente:

- razão social, CNPJ e endereço da contratada;

- número do contrato e/ou da nota de empenho;
- descrição detalhada dos produtos fornecidos (quantidade, peso, lote, data de fabricação e validade, e valor unitário);
- valor total da fatura;
- dados bancários completos (banco, agência e número da conta);
- comprovação atualizada de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

11.2.2.A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do protocolo de recebimento provisório e do atesto emitido pelo fiscal do contrato, confirmando a conformidade da entrega.

11.3.Prazo de Pagamento

11.3.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal designado e da protocolização da documentação no setor competente da Secretaria de Finanças.

11.3.2.O pagamento seguirá rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade e estará condicionado à comprovação da regularidade da entrega, da conformidade dos produtos e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.4.Forma de Pagamento

11.4.1.O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal, de titularidade da contratada.

11.4.2.Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada formalmente à Secretaria de Educação antes da emissão da nota fiscal, mediante ofício assinado pelo representante legal da contratada.

11.5.Disposições Gerais

11.5.1.Eventuais atrasos no pagamento, quando não imputáveis à contratada, ensejarão atualização monetária conforme os índices legais aplicáveis, sem incidência de multa ou juros moratórios.

11.5.2.O pagamento poderá ser suspenso nos casos de entrega irregular, ausência da etiqueta obrigatória, falhas de conformidade, falta de documentação ou descumprimento de qualquer condição contratual, até a completa regularização.

11.5.3.Essas diretrizes asseguram a transparência, a rastreabilidade e o controle de qualidade do fornecimento, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

12.1.Forma de Seleção

12.1.1.A contratação será realizada, preferencialmente, por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

12.1.2.O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que as propostas atendam integralmente às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3.O tipo de disputa será definido pelo pregoeiro, podendo ser aberta, fechada ou combinada, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.1.4.A sessão pública de lances ocorrerá em plataforma eletrônica oficial, assegurando publicidade, igualdade entre os licitantes, rastreabilidade de atos e plena transparência do certame.

12.1.5.Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a **adesão a atas de registro de preços vigentes**, desde que devidamente indicadas pela Supervisão de Compras, e comprovadas a vantajosidade econômica e a compatibilidade com o interesse público.

12.2.Requisitos de Habilitação

12.2.1.Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

- Habilitação jurídica, nos termos da legislação em vigor;
- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões correspondentes;
- Qualificação técnica, por meio de **atestados de capacidade técnica** que comprovem experiência anterior em fornecimento de gêneros alimentícios de natureza e porte equivalentes;
- Qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de demonstrações contábeis atualizadas e índices de liquidez compatíveis com a execução contratual;
- Declaração de conformidade técnica e sanitária, atestando que o pão tipo seda ofertado atende integralmente às exigências deste Termo de Referência e às normas da Anvisa e do FNDE.

12.2.2.A comprovação dar-se-á pela apresentação dos documentos exigidos no edital, podendo a Administração solicitar complementações ou diligências sempre que necessário para sanar dúvidas ou omissões.

12.2.3.Documentos emitidos em nome de matriz ou filial deverão corresponder ao CNPJ executor do contrato, garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade técnica da empresa.

12.3.Verificação de Idoneidade

12.3.1.Antes da adjudicação, a Administração realizará consulta a cadastros oficiais e sistemas de controle para verificar a idoneidade da empresa e de seus sócios, incluindo, mas não se limitando a:

- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- Outras bases oficiais pertinentes, além da verificação da situação cadastral do sócio majoritário, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

12.4.Havendo inconsistências, indícios de irregularidade ou impedimentos formais, o licitante será previamente notificado para apresentar esclarecimentos ou documentação complementar antes de eventual desclassificação.

12.5.Transparência e Responsabilidade

12.5.1.O processo licitatório observará rigor técnico e legal, assegurando os princípios da publicidade, isonomia, julgamento objetivo, contraditório e ampla defesa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.5.2.O descumprimento das exigências editalícias, a apresentação de informações falsas, documentos inidôneos ou a omissão de dados relevantes poderão ensejar **desclassificação, inabilitação ou rescisão contratual**, conforme a fase processual e a gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.0.ESTIMATIVA DE VALOR

13.1.Este Termo de Referência é elaborado para a contratação de empresa para fornecimento de pão destinado à alimentação escolar da rede municipal de ensino, sendo que o valor estimado da contratação é de R\$ 449.540,52 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Compras e Licitações - SECOL, em observância ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.A estimativa detalhada, com a indicação das fontes consultadas, metodologia utilizada e valores médios obtidos junto aos fornecedores, segue anexada ao final deste Termo de Referência, garantindo transparência, fidedignidade dos dados e aderência às normas vigentes.

14.0.DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1.O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento prévio, eficiência administrativa, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O objetivo é viabilizar a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de pão tipo seda**, destinado à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, em atendimento às necessidades nutricionais e operacionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

14.2.A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos orçamentários regularmente consignados no orçamento municipal, provenientes das seguintes fontes:

- **15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE** (Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE);
- **15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE.**

15.0.DO REAJUSTE

15.1.Será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução contratual excessivamente onerosa ou inviável.

15.2.Será admitida a revisão contratual, para mais ou para menos, nas seguintes situações:

- Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;
- Edição de normas legais ou atos administrativos com efetiva repercussão nos custos de execução;
- Ocorrência de fatos alheios à vontade das partes, com impacto comprovado sobre os preços pactuados.

15.3.O reajuste ordinário será permitido após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, tomando como referência a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou

outro índice que venha a substituí-lo oficialmente. O reajuste será aplicado de forma anual e automática, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da comprovação da variação acumulada.

15.4.Caso a Administração altere unilateralmente o contrato de forma a gerar aumento nos encargos da contratada, esta fará jus à revisão dos preços por meio de aditivo, visando restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro originalmente pactuado.

16.0.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA OU CATÁLOGO TÉCNICO

16.1.Verificação de Conformidade

16.1.1.O fornecimento do pão tipo seda estará sujeito à verificação técnica e sanitária realizada pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, que avaliará cada entrega quanto à qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2.A análise será feita com base nos seguintes aspectos:

- integridade das embalagens e ausência de violação;
- presença obrigatória e legível da etiqueta com data de fabricação, data de validade, número do lote, informações nutricionais, nome e CNPJ do fabricante;
- textura, cor, aroma e sabor compatíveis com o padrão de pão tipo seda especificado;
- peso individual dentro da faixa de 50 g a 60 g;
- condições adequadas de transporte, armazenamento e higiene.

16.2.Avaliação Técnica e Recebimento

16.2.1.Cada entrega será acompanhada de inspeção física e documental, realizada por servidores designados, que poderão realizar verificações amostrais para garantir a manutenção da qualidade e a conformidade dos produtos durante toda a execução contratual.

16.2.2.O recebimento definitivo somente será efetuado após a confirmação de que o produto entregue atende integralmente às exigências contratuais, sanitárias e nutricionais, conforme as normas do FNDE e da Anvisa.

16.3.Substituição em Caso de Não Conformidade

16.3.1.Identificada qualquer irregularidade, como ausência de etiqueta obrigatória, validade expirada, embalagem danificada, alteração de cor, odor, sabor, textura ou divergência nas especificações de peso e qualidade, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a **substituição imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.3.2.A reincidência em entregas irregulares ou fora dos padrões de qualidade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive rescisão contratual.

16.4.Disposições Gerais

16.4.1.Todas as despesas relativas à substituição de lotes irregulares, transporte e nova entrega serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.4.2.A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar verificações amostrais ou laboratoriais para atestar a qualidade do produto fornecido, garantindo a segurança alimentar, a padronização e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

17.0.DAS PENALIDADES

17.1.O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.Sanções aplicáveis

I - **Advertência por escrito**, para infrações de menor gravidade ou de fácil correção, conforme art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II - **Multa**, aplicada nos termos previstos no edital ou no contrato, variando entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor contratual, proporcional à gravidade da infração, conforme art. 156, § 3º;

III - **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Cabedelo, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos previstos no art. 155, incisos II a VII, quando não couber penalidade mais severa (art. 156, § 4º)

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a gravidade dos atos ensejar sanção mais rigorosa (art. 156, § 5º).

17.3.Competência e procedimentos

- A aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade** será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, precedida de análise jurídica, conforme art. 156, § 6º,

inciso I;

- As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156, § 7º.

17.4.Repercussões financeiras

- Caso o valor da multa ou de eventuais indenizações ultrapasse o montante a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou, se insuficiente, cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- A aplicação de penalidades não afasta a **obrigação de reparação integral** dos danos causados à Administração (art. 156, § 9º).

17.5.Procedimento

17.5.1.Toda penalidade será formalmente comunicada à contratada, garantindo-lhe prazo mínimo para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de manifestação no prazo não impedirá a continuidade do processo administrativo nem a aplicação da sanção cabível.

18.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o foro da **Comarca de Cabedelo - PB** como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução contratual.

18.2.Em conformidade com o art. 146, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, os serviços de contabilidade da Administração deverão, no momento da liquidação da despesa, comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização tributária da União, do Estado e do Município as características do fornecimento e os valores pagos, para fins de cumprimento das obrigações acessórias.

18.3.A Administração Municipal se reserva o direito de **suspender ou paralisar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado**, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, sendo devida à contratada apenas a contraprestação proporcional pelos produtos já entregues e aceitos até a data da suspensão.

18.4.A contratada será **integralmente responsável** por danos que, por ação ou omissão, causar ao Município de Cabedelo ou a terceiros, incluindo perdas materiais, acidentes ou quaisquer prejuízos decorrentes da execução contratual, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária.

Marcella Caroline Figueiredo Ramos

Subgerente de Acompanhamento de Contratos

Matrícula nº 0411356



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00108/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Fornecimento de pão tipo seda, destinado à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PÃO SEDA		KG	14801		
2	PÃO SEDA		KG	4933		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00108/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00108/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00108/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00108/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00108/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251229PE00108

CONTRATO N°: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Av. Mar Negro, 167 - Intermares - Cabedelo - PB, CPF n° 057.790.364-03, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00108/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Fornecimento de pão tipo seda, destinado à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00108/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/12/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 0011 2055 PNAE - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE

Outras Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim

apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00108/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00108/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.